

Senhores Vereadores,

A presente propositura trata-se de Emenda Modificativa para a correção ao dispositivo art. 6º do Projeto de Lei n.º 120/25. Desta forma, a presente emenda tem relação imediata com a matéria da propositura principal.

Ressalto que a proposição original não está discutida no Plenário na presente data.

Caso o Projeto de Lei n.º 120/25 venha a ser discutido em Plenário na presente data, peço que esta emenda seja proposta nos moldes do art. 167 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

E caso seja a primeira discussão do Projeto de Lei n.º 120/25 que seja aceita a apresentação da presente propositura de emenda, com base no art. 180 do Regimento Interno.

Pelas razões apresentadas contamos com o apoio dos senhores vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 120/25

O art. 6º do Projeto de Lei nº 120/25 passa a ter a seguinte redação, revogados os incisos I, II, III e IV:

“Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.”

São Vicente, 01 de abril 2026.


MARCOS VINÍCIUS - COCÃO
Vereador